



PL 339/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 339/2025.

Proposição de autoria dos Vereadores Adrilles Jorge (União) e Marcelo Messias (MDB), autoriza o Poder Executivo a criar, dentro dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), um programa de reintegração ao mercado de trabalho para pessoas em processo de reabilitação e recuperação de dependência química e uso de substâncias psicoativas.

Nos termos do Projeto é autorizada a criação pelo Poder Executivo, dentro dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), um programa destinado à reintegração ao mercado de trabalho para pessoas que estão em processo de reabilitação e recuperação de dependência química, transtornos mentais ou outros problemas psicossociais, estruturado de maneira a fornecer apoio psicossocial e profissional aos usuários, visando a recuperação da autonomia, autoestima e a reintegração à sociedade e ao mercado de trabalho

A propositura propõe que os seguintes serviços:

I - Acompanhamento psicológico e psicossocial:

- Sessões de apoio psicológico individual e em grupo, voltadas para o fortalecimento emocional e desenvolvimento da autoconfiança.
- Acompanhamento psicossocial contínuo para promover o bem-estar e a estabilidade do indivíduo durante o processo de reintegração.

II - Orientação profissional e de carreira:

- Avaliação e orientação profissional individualizada, com base nas habilidades, experiências e interesses dos participantes.
- Consultoria sobre elaboração de currículos e preparação para entrevistas de emprego, incluindo workshops e treinamentos práticos.

III - Capacitação e qualificação profissional:

- Oferta de cursos e oficinas de capacitação em áreas com alta demanda no mercado de trabalho, como tecnologia, administração, saúde, serviços gerais e outros setores com potencial de inclusão profissional.
- Parcerias com empresas e instituições educacionais para facilitar a capacitação e qualificação dos participantes do programa.

IV - Inserção e acompanhamento no mercado de trabalho:

- Encaminhamento dos participantes para vagas de emprego em empresas parceiras, de acordo com o perfil profissional de cada um.
- Acompanhamento contínuo, por parte das equipes do CAPS, para garantir a adaptação do indivíduo ao ambiente de trabalho e oferecer suporte durante o processo de reintegração.
- Emissão de laudos médicos e psicossociais para garantir que os participantes estão

em condições adequadas para o retorno ao mercado de trabalho, promovendo um ambiente seguro para a reintegração.

• Para garantir a saúde mental e o bem-estar dos participantes, será necessário que as empresas contratantes emitam relatórios periódicos de desempenho do funcionário, a fim de monitorar a evolução de sua condição e o progresso no ambiente de trabalho. Esses relatórios devem ser enviados ao CAPS para análise e acompanhamento.



PL 339/2025

V - Apoio jurídico e social:

- Apoio jurídico para resolver questões relacionadas ao direito ao trabalho, como contratos de trabalho, direitos trabalhistas e acesso a benefícios sociais.

- Orientação sobre direitos e deveres no ambiente de trabalho, além de suporte para situações de discriminação ou dificuldades no contexto laboral.

A justificativa ao projeto informa que se busca “garantir que os cidadãos em recuperação tenham acesso a suporte contínuo, capacitação profissional e a oportunidade de conquistar um novo emprego, com o devido acompanhamento. Dessa forma, o programa contribuirá para a construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária, onde todos têm a chance de se recuperar e reconstruir suas vidas de maneira digna e produtiva.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade, na forma de Substitutivo visando aprimorar a redação legislativa e retirar situações passíveis de serem vetadas em razão de vícios de iniciativa.

Tendo em vista que o projeto se propõe a aprimorar políticas públicas para a reinserção social de pessoas em processo de reabilitação da dependência química e diminuição do uso de substâncias psicoativas bem como a criação de empregos, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável ao projeto de lei sob a forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em